



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP  
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.900

### **LEI MUNICIPAL Nº 4.363, DE 12 DE MAIO DE 2010.**

**- Institui a obrigatoriedade da realização de cursos de primeiros socorros à todos os funcionários de creches e pré-escolas instaladas no município de Tatuí, e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam os funcionários de creches e pré-escolas municipais, obrigados a participar de cursos de primeiros socorros.

**Art. 2º** Os cursos deverão ser ministrados por entidades especializadas e será dada preferência para as entidades sediadas no município de Tatuí, ou por policiais militares – Bombeiros – pertencentes à Polícia Militar do Estado de São Paulo.

**Parágrafo único.** O curso será de periodicidade anual e deve ser feito por todos os funcionários das creches e pré-escolas.

**Art. 3º** Cabe ao Poder Executivo definir os critérios para implementação dos cursos de primeiros socorros na regulamentação da presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua publicação.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 12 de maio de 2010.

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 12/05/2010.  
Neiva de Barros Oliveira

Autoria do Projeto: **Ver. José Tarcísio Ribeiro**  
(Ofício nº 204/2010, da Câmara Municipal de Tatuí)